





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI.....027/2010

“REGULAMENTA A MARCAÇÃO DE CONSULTAS  
MÉDICAS DE ESPECIALISTAS PARA IDOSOS E  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que A CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES, aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica garantido ao idoso residente no Município de Guaíba que após a identificação do Clínico Geral da necessidade de atendimento especializado, essa consulta será marcada no próprio Posto de Saúde.

**Art. 2º** - Para efeito desta Lei considera idosos os munícipes com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) anos ou quando for portador de deficiência.

**Art. 3º** - Essas consultas serão marcadas respeitando a disponibilidade de profissionais;

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba

HENRIQUE TAVARES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VINÍCIOS POLANCZYK

Secretário de Administração e Recursos Humanos

